



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para registro de preço visando a contratação de Prestação de Serviços de TRATAMENTO INTENSIVO MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADO PELO MÉTODO MIG e TRATAMENTO INTENSIVO MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADO PELO MÉTODO TREINI 7, destinado ao cumprimento de decisão judicial da Secretaria de Saúde.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a referida solicitação de contratação para a prestação de serviços de TRATAMENTO INTENSIVO MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADO PELO MÉTODO MIG e TRATAMENTO INTENSIVO MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADO PELO MÉTODO TREINI 7, destinado ao cumprimento de decisão judicial da Secretaria de Saúde. Todavia a Secretaria de Saúde não possui profissional especializado para realização da referida prestação de serviço.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço visando a contratação de Prestação de Serviços de TRATAMENTO INTENSIVO MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADO PELO MÉTODO MIG (**Metodologia de Interação Global composto por Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional 05 vezes por semana e 04 horas por dia**) e TRATAMENTO INTENSIVO MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADO PELO MÉTODO TREINI 7 (**Metodologia composta por Fisioterapia Motora, Fonoaudiologia, Psicopedagogia, Musicoterapia e Terapia Ocupacional, 05 vezes por semana e 04 horas por dia**), destinado ao cumprimento de decisão judicial da Secretaria de Saúde.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo a ser licitado segue de acordo com a requisição anexa.

3.2. Os pacientes serão atendidos conforme prescrição médica e determinação judicial, caso tenha uma nova prescrição ou um novo paciente para ser atendido a Secretaria de Saúde avisará a Prestadora de serviços sobre qualquer alteração que surgirem durante o período de vigência da ata, uma vez que a quantidade é definida de acordo com a demanda dos processos judiciais, nos termos do art. 3^o IV, do



Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.2. Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação dos membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 09/2021 alterada pela 10/2022 os seguintes documentos:

4.2.1. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;

4.2.2. Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a Licitante estiver instalada.

4.2.3. Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP.

4.2.3.1. Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui — SP, deverão apresentar oportunamente sua instalação nos termos descritos nas CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2.3.1.2. Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.

4.2.4. Declaração, sob as penas da Lei, de que, dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços solicitados e seus respectivos Registros ou inscrição no Conselho Regional de classe e a especialidade pretendida.

4.2.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES.

4.2.6. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.7. Comprovante de Vínculo Empregatício, nos termos da Súmula n ° 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto aos Profissionais Técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

4.3. Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

4.4. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente munida da documentação supramencionada, implicará na perda dos direitos



pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

4.5. Os membros da Comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes desta licitação será da ficha 438.

5.2. Em observância do COMUNICADO SDG n ° 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior é Municipal.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA(S) ATA(S)

6.1. A vigência da presente contratação deverá ser de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto Federal n ° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7. DAS SANÇÕES

7.1. As eventuais sanções por descumprimento de qualquer obrigação contratual deverá observar ao disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e Decreto Municipal n° 5.385 de 02 de março 2015.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui — SP em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários.

8.2 Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto

8.3. A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

8.4. Todas as despesas com a execução dos serviços serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

8.5. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

8.6. Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar devidamente



registrados e em dia com o Conselho Regional de classe e possuir curso ou especialização específica para a prestação dos serviços, devendo estar paramentados com EPI's (**Fornecidos pela CONTRATADA**) necessários para o atendimento

8.7. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

8.8. Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.

8.9. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

8.10. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE para que não haja interrupção dos serviços prestados.

8.11. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

8.12. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

8.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.14. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

8.15. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.

8.16. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.17. Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.18. A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidade da Secretária de Saúde o relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

8.18.1. Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

8.18.2. Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior, caso o paciente for se ausentar dos atendimentos por algum motivo, será necessário a apresentação de



um termo justificando o período da sua ausência, assinado pelo seu responsável para evitar sanções ao município.

8.19. Relatórios sobre os serviços prestados aos pacientes deverão ser disponibilizado somente para a contratante, ou seja, para a Secretaria municipal de Saúde.

8.20. A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

8.21. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante elou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos Serviços, através da Secretaria de Saúde.

9.1.2. A fiscalização ficará assegurada, o direito de exigir o cumprimento integral e também das normas técnicas de execução dos serviços.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

10.2. Será rejeitado no recebimento, o serviço realizado com especificações, definições, resultados, e outros identificadores diferentes das requisitadas e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando nova realização do exame ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



10.3.21. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e da quantidade e das especificações.

11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A comissão especial nomeada para acompanhamento do Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 09/2021 relaciona os seguintes servidores: RENATA N. MEDEIROS SERRA, FERNANDO GONÇALVES SILVA e CHRISTI ANDRÉA PICHITELI DOS SANTOS.

12. DO(S) PAGAMENTOS(S)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de relatório de execução dos serviços e conferidos pela Secretaria de Saúde, da respectiva apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, nos quais deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço(os), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

12.2. O pagamento será de acordo com os serviços prestados, caso o paciente por algum motivo tenha que interromper os atendimentos, durante o período de suspensão não será pago os atendimentos que não foram realizados.

12.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.